

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente Proc. Administrativo 679/2026 oriundo do Gabinete do Prefeito – GP/PMA, referente ao **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2021.001-GP.PMA**, celebrado entre o **GABINETE DO PREFEITO** e ao **LOCATÁRIO DJANIRA DE AZEVEDO REIS, CPF: 576.751.802-59**, o qual possui como objeto de locação do imóvel não residencial localizado na BR-316, km 8, nº 1140, que abriga a Junta Militar.

Vimos solicitar Dotação Orçamentária para pagamento em DEA, no valor de R\$ 13.652,42 (treze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), em favor da credora DJANIRA DE AZEVEDO REIS, inscrita no CPF sob o nº. 576.751.802-59, com a finalidade de edição do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.001.GP.PMA, que consiste na adequação da Dotação Orçamentária do 4º Termo Aditivo ao referido contrato, para inclusão da rubrica para pagamento de Despesa de Exercício Anterior – DEA, conforme arquivos em anexos

O Termo de Apostilamento encontra-se autorizado, justificado e assinado pelo Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, Sra. Kedna de Jesus Coelho Barbosa. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos que o referido **1º Termo de Apostilamento** encontra-se:

(**X**) Revestido das formalidades legais, apresentando a seguinte ressalva: “**Recomendamos atenção ao prazo de inserção dos documentos obrigatórios no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, conforme os critérios do art. 11º da resolução administrativa nº 022/2021/TCM-PA de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará**”.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência no que for cabível e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ananindeua/PA, 05 de Fevereiro de 2026